



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL
PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE RESIDENCIAS OFICIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA-**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviço de substituição de vidro em porta nas dependências da Ala Residencial do Palácio Piratini.

2. JUSTIFICATIVA:

Pelo fato, do Exmo. Sr. Governador realizar grande parte de suas agendas nas salas de reuniões, R2 e R3 nesta ala residencial, necessita-se de privacidade e isolamento acústico. Neste contexto, acerca do objeto supracitado, informamos que, há necessidade imediata de substituição do vidro da porta da antessala R2/R3, visto estar danificado, tendo como causa as fortes correntes de ar da última instabilidade climática com intensas rajadas de ventos. Para tanto, a equipe de manutenção predial da Casa Civil, manifestou-se negativamente relativa ao serviço solicitado, porquanto não possui mão de obra especializada, nem o produto, assim como os insumos necessários.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- 3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica.
- 3.2. A mão de obra empregada na execução desta contratação, deverá ser de primeira qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumpram esta exigência.
- 3.3. A empresa contratada para executar os serviços descritos neste Termo deverá ser capacitada para esta finalidade e possuir experiência profissional comprovada nesta área, através da apresentação de 02 (dois) atestados que comprovem experiência em serviço de vidraçaria “retirada e colocação” (referidos atestados serão exigidos na fase de habilitação).
- 3.4. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Departamento de Residências Oficiais, através do contato:

Nome: Junior Rabello Bittencourt
E-mail: ala-residencial@casacivil.rs.gov.br
Telefone: (51) 3210-4382 / (51) 98141-5230

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

- 4.1 Extração e colocação de 01 (uma) unidade de vidro incolor medindo: 155cm de altura x 50cm de largura x 5mm de espessura, incluídos os insumos necessários para a execução.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A empresa contratada para execução do serviço deverá executá-lo com o máximo cuidado e caso necessário, com uso de maquinário profissional.
- 5.2. Os serviços serão realizados por profissionais treinados e especializados em vidraçaria.
- 5.3. A Contratada, na conclusão do serviço, fornecerá relatório sintético com fotos (digitais) informando as condições antes e depois da execução do serviço, bem como as recomendações sobre procedimentos necessários a fim de garantir a perfeita conservação do serviço realizado.
- 5.4. A empresa contratada deverá ser responsável pela mão de obra e materiais necessários para a perfeita execução do serviço contratado.
- 5.5. O serviço deverá ser realizado no local indicado pela contratante, o objeto corrompido deverá ser removido pela contratada, a qual será responsável pelo transporte para recolhimento e destino dos detritos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante, através da Departamento de Residências Oficiais, deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando à adequada execução do serviço.
- 6.2. A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores responsáveis pelo espaço, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso para execução do serviço e retirada do objeto danificado.
- 6.3. O acompanhamento da avaliação, pela contratada, será executado por este Departamento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. O **prazo máximo** para execução do serviço descrito neste Termo é de 07 (sete) dias úteis.

8. CONCLUSÃO E GARANTIA DO SERVIÇO:

- 8.1. Ao término do serviço e após a entrega do relatório sintético, o recebimento e ateste do mesmo será realizado pelo Diretor do Departamento de Residências Oficiais.
- 8.2. A empresa deverá fornecer garantia de 90 dias pelos serviços executados.

Porto Alegre, 06 de julho de 2023.

JUNIOR RABELLO BITTENCOURT – IF 2878062

Gabinete do Governador

Diretor de Depto.

